

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 001/ 2022-CONSUP/PC-PA

Belém-Pa, quarta-feira, 16 de novembro de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia e Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei nº 022/94, combinado com o art. 8º, alínea "g", do Decreto nº 2.706/2006...

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Polícia Civil é o órgão colegiado da estrutura da Polícia Civil, com atribuições consultivas, opinativas, de deliberação e assessoramento nos assuntos de interesses superiores da Instituição;

CONSIDERANDO que no mês de dezembro de 2022 encerrarão os mandatos dos Delegados de Polícia Civil que foram eleitos para integrar o Conselho Superior da Polícia Civil-CONSUP, no biênio JAN/2021 a DEZ/2022, RESOLVE:

I - ABRIR INSCRIÇÃO para Delegados de Polícia Civil, classe "D", ativos, para candidatar-se a uma das três (03) vagas como membro do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Pará - CONSUP, de acordo com o art. 12, inciso IX da Lei Complementar nº 022/94, e art. 3º, inciso IX § 4º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil;

II - O período de inscrição ocorrerá de 18.11.2022 a 02.12.2022, na Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil, sito a Avenida Magalhães Barata, 209, bloco D, 2º piso no horário das 09h às 18h, ou pelo e-mail: consup.pcpa@gmail.com, preenchendo a Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo;

III - O candidato a membro do colegiado, para habilitar-se ao processo seletivo, deverá comprovar através de certidão, que não foi penalizado criminal e administrativamente e nem está respondendo processo criminal ou procedimento administrativo, nos últimos cinco anos anteriores ao registro de sua postulação, conforme o que dispõe o artigo 3º, inciso IX, § 2º do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil (Decreto nº 2.706, de 28.12.2006);

IV - O membro do CONSUP que se candidatar à recondução, concorrerá em igualdade de condição com os demais candidatos registrados, sem direito a voto, nos termos do artigo 3º, inciso IX, § 3º do Regimento Interno do CONSUP;

V - A eleição ocorrerá na primeira quinzena do mês de dezembro do corrente ano e será procedida pelos membros do Conselho Superior da Polícia, em votação secreta, nos termos do art. 12, inciso IX da Lei Complementar nº 022/94 e artigo 3º inciso IX do Regimento Interno do CONSUP;

VI - Os Delegados eleitos terão mandato de dois anos, podendo haver uma única recondução, com exceção dos delegados reeleitos e exercerão suas funções junto ao Conselho Superior, sem prejuízo de suas atribuições funcionais em outros setores da Instituição;

VII - Determinar à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO

NOME: _____
 CARGO/FUNÇÃO: _____ CLASSE: _____
 MATRÍCULA: _____ LOTAÇÃO: _____
 CPF: _____ RG: _____ O. EXP: _____
 ESTADO CIVIL: _____ NASCIMENTO: _____
 NATURALIDADE: _____ TEMPO DE SERVIÇO: _____

END. RESIDENCIAL: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
 TELEFONE FIXO: _____ TELEFONE CELULAR: _____
 E MAIL: _____

END. PROFISSIONAL: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
 TELEFONE FIXO: _____ TELEFONE CELULAR: _____
 E MAIL: _____

DECLARAÇÃO: DECLARO QUE NÃO RESPONDO A PROCESSO CRIMINAL OU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, BEM COMO NÃO FUI PUNIDO CRIMINALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME O QUE DISPÕE O ÍTEM III DA PORTARIA Nº001/2022-CONSUP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

OBS: ANEXAR
 CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG OU C. FUNCIONAL).
 UMA FOTO 3X4.
 CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL E DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA
 BELÉM, DE DE 2022.

Assinatura do Candidato

Protocolo: 880641

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2022 - GAB/DG/PC/DIVERSOS

Belém-PA, quinta-feira, 17 de novembro de 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, para o pleno cumprimento de sua missão constitucional, prevista no art. 144, §4º, deve acompanhar a evolução da sociedade;

CONSIDERANDO que as políticas e diretrizes de segurança pública exigem estruturas e mecanismos para exercer a fiscalização de jogos e diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Pará desponta como garantidora da Ordem Pública, responsável pelo controle e fiscalização de atividades que envolvam risco coletivo e o bem-estar e segurança de pessoas indeterminadas,

RESOLVE:

Artigo 1º CRIAR a DIRETORIA ESTADUAL DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA (DEPA), conforme abaixo discriminado.

Artigo 2º A Diretoria Estadual de Polícia Administrativa (DEPA) será diretamente subordinada ao Delegado-Geral e terá atribuições em todo o território do Estado do Pará.

Artigo 3º A Diretoria Estadual de Polícia Administrativa (DEPA), dirigida por Delegado de Polícia Civil da ativa e estável no cargo, terá como atribuições:

I - coordenar, controlar e supervisionar as atividades operacionais e administrativas das Divisões integrantes da estrutura da Diretoria;

II - receber e analisar as solicitações de registro e autorização para funcionamento de atividades de diversões públicas no território do Estado;

III - registrar, credenciar e controlar as atividades, que, por sua natureza, estejam sujeitas à fiscalização do poder de polícia, previsto na legislação pertinente;

IV - promover a fiscalização e controle do armazenamento, comércio, trânsito, emprego e uso de substâncias que provoquem danos à incolumidade pública, no âmbito de sua competência;

V - controlar e fiscalizar o registro da população em trânsito nos hotéis e estabelecimentos congêneres;

VI - fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de diversões públicas relativo aos equipamentos sonoros, segurança física e controle dos seus frequentadores;

VII - fazer cumprir os horários de funcionamento das atividades dos estabelecimentos sob controle policial;

VIII - apurar, através de Processo Administrativo, as transgressões praticadas por pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à fiscalização e controle da DEPA, garantindo-lhes o amplo direito de defesa;

IX - aplicar penalidades, de acordo com a legislação vigente;

X - arrecadar e recolher aos cofres públicos, taxas decorrentes do poder de polícia, no âmbito de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 4º Determinar à Diretoria de Polícia Especializada - DPE, à Diretoria de Administração - DA e à Diretoria de Recursos Humanos - DRH para que adotem as providências de suas respectivas alçadas ao fiel cumprimento do presente ato.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

*República por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 35.193, de 21/11/2022.

Protocolo: 880183

PORTARIA Nº 054/2022-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA.

Belém-PA, 25 de outubro de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994, e alterações, que confere ao Delegado-Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 017/2021-DGPC/PAD, de 22/07/2021, publicado no DOE nº 34.659, de 05/08/2021, que apurou irregularidades atribuídas ao Delegado H. F. J. - matrícula nº 54181355;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante do PAD 017/2021-DGPC/PAD, e a Manifestação Jurídica nº 501/2022 - CONJUR, exarada pelo Delegado Antônio da Costa Neto;